



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

Lei Nº 869 /2004

Boa Viagem – Ceará, 30 de Junho de 2004.

Altera os valores dos vencimentos dos Cargos do Magistério da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As tabelas de vencimentos dos cargos efetivos do magistério anexo IX - art. 48º, anexo VIII - art. 45º e anexo VII - art. 29º I e II da Lei nº 652/97 de 23/12/97 do Plano de Cargos e Carreiras e Salários do Magistério, e suas alterações posteriores, nos termos da LDB 9394/96 e Lei 9424/96, terão reajuste de 10% (dez por cento), com vigor a partir de 03 de maio de 2004.

Art. 2º - Havendo saldo remanescente dos recursos oriundos dos 60 % (sessenta por cento) do FUNDEF, no decorrer do exercício de 2004, será feito rateio entre os Profissionais do Magistério.

Art. 3º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2004.

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CEARÁ, em 30 de junho de 2004.


Fernando Antonio Vieira Assef
Prefeito Municipal